



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@fermanet.com.br



Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

EDITAL Nº 17/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

PREÂMBULO

PROCESSO Nº. 46/2020.

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 03/2020.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 19/06/2020.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09HS00MIN.

LOCAL DA SESSÃO DO PREGÃO: SALA DO SETOR DE LICITAÇÕES, LOCALIZADA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA, SITO À RUA JOÃO DE SOUZA MARTINS Nº. 550 – CENTRO PLATINA/SP.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 44.543.999/0001-90, com sede na Rua João de Souza Martins, nº. 550 - Centro, no Município de Platina Estado de São Paulo, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Senhor **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, residente à Rua Miguel Lopes Montes, 519, portador do CPF/MF sob nº. 049.378.968-57 e RG sob nº. 14.601.389-X, na cidade de Platina, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade o *Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção*, de conformidade com as disposições da Lei federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº123/2006 e o Decreto Federal nº. 7.892/2013, Decreto nº 8538/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666/1993, suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições a seguir estabelecidas.

- O processamento do Pregão será realizado na SALA DO SETOR DE LICITAÇÕES, LOCALIZADA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA, SITO À RUA JOÃO DE SOUZA MARTINS Nº. 550 – CENTRO PLATINA/SP, no dia **19 (dezenove) de Junho de 2020, à partir das 09hs00min** e será conduzida pela Pregoeira Oficial com auxílio das Equipes de Apoio designadas pela Portaria nº. 164/2019.
- As propostas deverão obedecer às especificações e exigências deste Edital e dos Anexos que dele fazem parte integrante.
- Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço acima mencionado, para participação na sessão pública de processamento do Pregão, para o



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femagnet.com.br



Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

I - DO OBJETO.

1.1. Esta licitação tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção**.

II - DA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem as exigências de credenciamento constantes deste Edital, vedada a participação de apenados, de cooperativas, de empresas reunidas em consórcio qualquer seja a sua constituição, das que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, ou que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas.

2.2. O presente processo licitatório é dirigido à participação **EXCLUSIVA** de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

III - DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. Quanto aos representantes:

a) - **tratando-se de representante legal:** instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) - **tratando-se de procurador:** a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de procuração por instrumento particular, a mesma deverá estar acompanhada do documento mencionado na alínea "a" retro, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.1.1. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.1.1.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.1.2. Quanto às licitantes:

a) - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, que deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 01 e 02.

3.2. Para obter no certame os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06 as microempresas ou empresas de pequeno porte deverão enquadrar-se nas disposições do artigo 3º. da Lei Complementar nº. 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femane.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N°. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO N°. 03/2020
PROCESSO N°. 46/2020
NOME DA EMPRESA
CNPJ:

ENVELOPE N°. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO N°. 03/2020
PROCESSO N°. 46/2020
NOME DA EMPRESA
CNPJ:

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal ou procurador da licitante, devendo conter e incluir:

5.1.1. **Identificação completa da licitante** (ex: nome, endereço, fone, e n°. do CNPJ).

5.1.2. **Número do processo e do Pregão.**

5.1.3. **Valor do item.** Os "preços" deverão ser apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, transportes, e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive aquelas relacionadas com a entrega dos produtos.

5.1.4. **Prazo de validade da proposta**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura dos envelopes.

5.2. Apresentada à proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.3. Por se tratar de fornecimento parcelado, e, para atendimento de exigências legais, o vencedor da licitação, se obriga a fornecer ao Setor de Finanças e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Platina - SP, a cada recebimento pelas parcelas do produto fornecido, e, durante toda a vigência contratual, originais, cópias autenticadas, ou impresso obtido via Internet, das provas de regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Garantia.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

6.1.1 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso)**

a) - **Registro empresarial**, no caso de empresário individual;

b) - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) - **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) - **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

aurd



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@fermanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.2.2 - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as **contribuições sociais** – Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

6.1.2.3 – Certidão Negativa de Débito Estadual ICMS/IPVA para fins de licitações;

6.1.2.4 – Certidão Negativa de Débitos Municipal;

6.1.2.5 – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

6.1.2.6 – Certidão Negativa Dívida Trabalhista CNDT;

6.1.2.7 – Alvará de Localização ou Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Certidão Positiva de Recuperação Judicial acompanhada do Plano de Recuperação Judicial homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta (nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do estado de São Paulo);

6.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.5.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (Anexo II) anexo ao Decreto Estadual n.º 42.911, de 06.03.98;

6.1.5.2. Declaração de Pleno de Atendimento aos Requisitos de Habilitação, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante (Anexo III);

6.1.5.3. Declaração de Enquadramento como ME ou EPP – Esta declaração será entregue fora dos envelopes, pelas empresas que pretendam se beneficiar desta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, (Anexo IV).

6.1.5.4. Declaração de Não Superveniência de Fato Impeditivo, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante (Anexo V);

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via Internet.

6.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.2.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, observado o disposto no item 3.2 deste edital, observará as disposições contidas nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006 e demais disposições legais aplicáveis.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femane.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19 990-000 - PLATINA - SP

6.2.5. É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, em plena validade, expedido por quaisquer dos Municípios da região do CIVAP, com ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 6.1.1, 6.1.2, e, 6.1.3 deste edital, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas, observado o disposto no § 2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93.

6.2.5.1. O registro cadastral não substitui o documento relacionado no subitem 6.1.4 deste edital, que deverá ser apresentado por todos os licitantes.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário, data e local indicado neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar do certame, observadas as disposições da cláusula III deste edital.

7.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão julgadas pelo critério de menor preço, nos termos do art. 45, § 1º, inciso I da Lei 8.666/93.

7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) - seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) - não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1. Para efeito de seleção será considerado o **preço unitário do item**.

7.4.2. O critério de julgamento será o de menor preço.

7.5. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6. *Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ou igual à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item no valor de R\$ 0,01 (um centavo).*

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

med



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femane.com.br



Um Governo limpo e transparente

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado, elegendo a detentora do menor preço como sendo a mais bem classificada.

7.9. Será concedido o direito a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º, Artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvadas as disposições previstas nos demais artigos da referida lei.

7.9.1. Para efeito de direito no disposto no item anterior será considerada sediada local ou regionalmente as empresas sediadas no local do certame ou em um raio de até 40 Km do município.

7.9.1.1. Em havendo ocorrência no disposto no item 7.9, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será convocada para apresentação de nova proposta.

7.9.2. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.9, seja microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, não será aplicado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.10. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.11. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, vedada a violação de disposições legais.

7.13.1. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13.2. O licitador não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.2.5 deste edital, a Pregoeira, se necessário, diligenciará junto à Prefeitura emissora do CRC, através dos meios disponíveis de comunicação.

7.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.8 acima, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.17. Conhecida a vencedora, a Pregoeira consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

7.17.1. Em seguida abrirá os envelopes nº. 02 das licitantes que aceitaram a proposição contida do subitem 7.17 e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femane.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais que deverá ser protocolado diretamente na sede da prefeitura municipal, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita POR ITEM.

8.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

8.7.2 - as razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal;

8.7.3 - não protocolando na forma definida, a Pregoeira não apreciará o teor dos citados memoriais.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

9.1 - Os produtos serão entregues de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização.

9.2 - A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data de assinatura da referida ata de registro de preços;

9.3 - Os produtos registrados somente serão adquiridos se houver necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Platina.

9.4 - Os produtos serão recebidos, pelo Almoxarifado da Prefeitura do Município de Platina - SP, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.

9.5 - O MUNICÍPIO reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes serem refeitos às expensas da DETENTORA DA ATA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

9.6 - Pelo não cumprimento deste item, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções elencadas no item 13 deste edital para o caso de inadimplemento.

9.7 - As entregas deverão ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da transmissão do pedido para a Contratada, e poderão ocorrer pedidos com valores inferiores a R\$100,00 (cem reais), conforme a necessidade do Setor.

9.8 - Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o município de Platina ou para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 01 (um) dia útil, caso constatada divergência nos produtos entregues;

X - DO COMPROMETIMENTO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA FORMA DE PAGAMENTO.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femagnet.com.br



Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19 990-000 - PLATINA - SP

10.1. O valor orçado pela Administração encontra-se devidamente compromissado, conforme inciso II, parágrafo 2º. Art. 7º da Lei 8.666/93, e a despesa decorrente da execução da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações:

02 Executivo

02.09 Departamento de Obras e Serviços

02.09.05 Transportes

Programa 154510027.2.057000 Manutenção dos Serviços Viários

3.3.90.30.24.00.00 Material para Manutenção de Bens Imóveis

1007 Fonte: 01 Tesouro

Aplicação: 110.0000 Geral

10.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento das Notas Fiscais referentes aos produtos entregues, vedado qualquer forma de pagamento antecipado.

10.3. Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item 11.1, contado da data de apresentação correta dos documentos fiscais.

10.4. O pagamento será feito:

a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, que deverá indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente, até a fase que antecede a formalização do Contrato;

10.5. A ocorrência de atraso no pagamento acarretará multa diária em favor da Contratante, na proporção de 1/30 (um trinta avos) do rendimento pago pela caderneta de poupança para a mesma data base que a do vencimento da parcela e será pago juntamente com a parcela do mês seguinte, calculado desde a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

XI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.1.1. O procedimento de aplicação da penalidade descritas no item 11.1 é de competência do Prefeito Municipal, e será iniciado com a intimação da licitante/adjudicatária/contratada, mediante notificação formal por escrito, encaminhada via Sedex com Aviso de Recebimento - AR, através do qual será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

11.1.1.1. Transcorrido o prazo do item 11.1.1 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa prévia apresentada, será aberto o prazo de recursos de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, de acordo com o artigo 109, I, "f" da Lei nº. 8.666/93. A intimação do ato para abertura do prazo de recursos se dará mediante publicação na Imprensa Oficial, nos termos do §1º do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento - AR;

11.1.1.1.1. Transcorrido o prazo do item 11.1.1.1 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferido o recurso interposto, será mantida a penalidade, ocorrendo à intimação do ato mediante publicação na Imprensa Oficial, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento - AR;

WZL



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@fermanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

11.2. O atraso injustificado da entrega da parcela dos materiais/produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 86 da Lei nº. 8.666/93.

11.2.1. O procedimento de aplicação da penalidade descrita no item 11.2 é de competência do Prefeito Municipal, e será iniciado com a intimação da licitante/adjudicatária/contratada, mediante notificação formal por escrito, encaminhada via Sedex com Aviso de Recebimento - AR, através do qual será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

11.2.1.1. Transcorrido o prazo do item 11.2.1 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa prévia apresentada, será aberto o prazo de recursos de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, de acordo com o artigo 109, I, "f" da Lei nº. 8.666/93. A intimação do ato para abertura do prazo de recursos se dará mediante notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento - AR;

11.2.1.1.1. Transcorrido o prazo do item 11.2.1.1 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferido o recurso interposto, será mantida a penalidade, ocorrendo à intimação do ato mediante envio de notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento - AR;

XII - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

12.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital.

12.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

13.2.1. Recusas ou impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.

13.3. O resultado do presente certame será publicado na imprensa oficial.

13.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não foram abertos ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do Contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

13.5. Qualquer modificação no edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, com base na Lei federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº. 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados os princípios da Administração Pública.

13.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Palmital/SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.8. Os recursos, impugnações, esclarecimentos e demais petições relacionadas ao presente edital e à licitação em pauta deverão ser protocolizados na sede da Prefeitura, na Rua João de Souza Martins, nº. 550, no município de Platina/SP.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



Platina
Um Governo firme e transparente

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femagnet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

13.9. Informações complementares que se fizerem necessárias poderão ser procuradas pelo interessado através do telefone (18) 3354-1171/1182 OU 99668-8174, e através dos e-mails licitacao@platina.sp.gov.br ou pregoeira@platina.sp.gov.br.

13.10. Integra o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência - descrição do objeto do certame;

Anexo II - Modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo IV - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.

Anexo V - Declaração de Não Superveniência de Fato Impeditivo

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Platina, 29 de Maio de 2020.

WAGNER ROBERTO DE LIMA

Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: PROCESSO N.º 46/2020.

PREGÃO N.º 03/2020.

1. OBJETO:

1.1. *Pregão Presencial para Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção, para utilização nos serviços realizados pelo Setor de Obras, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR ITEM.*

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Aquisição de Materiais de Construção, para utilização nos serviços realizados pelo Setor de Obras.

Item	QTD.	Descrição	Unidade	MÉDIA UNIT.	MÉDIA TOTAL
1	1000	Cimento CP II E-32 - saco 50,0 Kg	sc	R\$ 22,60	R\$ 22.600,00
2	200	cal hidratada - saco 20,0 Kg	sc	R\$ 10,13	R\$ 2.026,67
3	600	tábua de pinus 30 cm x 3,0 m	m	R\$ 22,00	R\$ 13.200,00
4	500	sarrafo de pinus 10,0cm	m	R\$ 7,22	R\$ 3.608,33
5	500	caibro 5,0 x 5,0 cm cedrilho	m	R\$ 15,33	R\$ 7.666,67
6	20	prego 15x15	Kg	R\$ 15,03	R\$ 300,67
7	20	prego 15x21	kg	R\$ 10,53	R\$ 210,67
8	20	prego 17x21	kg	R\$ 10,92	R\$ 218,33
9	20	prego 18x24	kg	R\$ 10,83	R\$ 216,67
10	20	prego 18x30	kg	R\$ 9,90	R\$ 198,00
11	20	prego 19x27	kg	R\$ 10,67	R\$ 213,33
12	20	prego 19x33	kg	R\$ 10,17	R\$ 203,33
13	100	prego 26x84	kg	R\$ 14,47	R\$ 1.446,67
14	21	aço CA-50A 5,0mm	barra	R\$ 11,82	R\$ 248,15
15	61	aço CA-50A 6,3mm	barra	R\$ 23,17	R\$ 1.413,17
16	110	aço CA-50A 8,0mm	barra	R\$ 31,67	R\$ 3.483,33
17	140	aço CA-50A 10,0mm	barra	R\$ 34,13	R\$ 4.778,67
18	100	aço CA-50A 12,5mm	barra	R\$ 63,90	R\$ 6.390,00
19	90	aço CA-50A 16,0mm	barra	R\$ 76,90	R\$ 6.921,00



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femagnet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

20	50	arame recozido	kg	R\$ 12,50	R\$ 625,00
21	50	arame galvanizado n. 12	kg	R\$ 11,70	R\$ 585,00
22	100	Alambrado 1,80 3" F12X1,80	m	R\$ 24,90	R\$ 2.490,00
23	25	Poste de Concreto para Alambrado	Unidade	R\$ 33,33	R\$ 833,33
TOTAL ESTIMADO					R\$ 79.876,98

Os valores estimativos acima têm como referência as cotações realizadas com as empresas SECENTER DA CONSTRUÇÃO, CAMARGO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, CONSTRUCASA, ENGELAJES, UNITELAS e CASA DAS TELAS, pelo Almoxarifado e assinados pelo Assessor de Compras, encartados no Processo.

Os quantitativos estimados para cada item, correspondem ao previsto para um período de 12 (doze) meses, conforme consulta realizada com os encarregados do Setor Competente, podendo variar para mais ou para menos, conforme a necessidade do município.

3. DA ENTREGA

A entrega dos itens deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de envio do pedido, no local a ser indicado na requisição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Donizete Aparecido Ferreira de Lima

Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br



Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

ANEXO II

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO) “DECLARAÇÃO”

À

Prefeitura Municipal de Platina

At. - Pregoeira Oficial.

Ref.: Processo nº. 46/2020 - Pregão nº. 03/2020.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

ANEXO III (MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

“DECLARAÇÃO”

À

Prefeitura Municipal de Platina.

At. – Pregoeira Oficial.

Ref.: Processo nº. 46/2020 - Pregão nº. 03/2020.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@fermanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19 990-000 - PLATINA - SP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

(Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante)

Prefeitura Municipal de Platina.

At. - Pregoeira Oficial.

Ref.: Processo nº. 46/2020 - Pregão nº. 03/2020.

DECLARO sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, com sede à _____, cidade _____ estado de _____, é microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento Licitatório do Pregão nº. 03/2020, realizado pela Prefeitura do Município de Platina – SP.

Declaro ainda, que inexistente qualquer impedimento para exercício do tratamento diferenciado a favorado, nos termos do art. 3º, § 4º, da referida lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome do representante
RG nº.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femagnet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

(Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante)

Prefeitura Municipal de Platina

At. - Pregoeira Oficial.

Ref.: Processo nº. 46/2020 - Pregão nº. 03/2020.

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, não haver fatos impeditivos quanto à participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no Processo nº. 46/2020 - Pregão nº. 03/2020, em conformidade com o § 2º, do artigo 32 da Lei 8.666/93, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante

RG nº.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femane.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO

Ref. PROCESSO Nº. 46/2020 – PREGÃO Nº. 03/2020.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob nº. 44.543.999/0001-90, com sede na Rua João de Souza Martins, nº. 550 - Centro, no Município de Platina, Estado de São Paulo, por intermédio de seu Prefeito Municipal, **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, residente à Rua Miguel Lopes Montes, 519 em Platina/SP, portador do CPF/MF sob nº. 049.378.968-57 e RG sob nº. 14.601.389-X, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência realizada pelo CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, nos termos do que permite o § 2º do art. 112 da Lei 8.666/93.

DETENTORA:.....

.....

I - OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO E VALOR

1.1. Consiste no Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Cimento Comum e Areia, conforme dados da planilha a seguir:

Item	Qtd. (Un)	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total por Item

Ass



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femane.com.br



Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

Valor Total					

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) - Edital do Pregão nº. 03/2020 e seus Anexos; b) - Proposta apresentada pela contratada; e c) - Ata da sessão do Pregão referido.

1.3. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA DOS OBJETOS.

2.1 - Conhecido o resultado final do presente Pregão, a Contratada será notificada para vir assinar o Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte da publicação do Comunicado de Homologação na Imprensa Oficial do Estado do Município de Platina;

2.2 - O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, de .../.../2020 a .../.../2021, e a partir de assinatura instrumento contratual, a contratada fica responsável por defeitos e omissões que venham a surgir nos objetos adjudicados no Pregão;

2.3 - *Local de entrega dos produtos contratados: As entregas serão parceladas e deverão ocorrer no local a ser indicado na requisição, correndo por conta do fornecedor todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, carga e descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.*

2.3.1. *As entregas deverão ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da transmissão do pedido para a Contratada, e poderão ocorrer pedidos com valores inferiores a R\$100,00 (cem reais), conforme a necessidade do Setor.*

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femane.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses exigem a superveniência de “fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual”.

3.3. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 a Prefeitura Municipal de Platina, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.4. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pela Prefeitura Municipal de Platina para a devida alteração do valor registrado.

3.5. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Platina não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

IV - PAGAMENTO

4.1. O pagamento relativo a cada parcela será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do produto.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:

a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, quando correntista do Banco do Brasil, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@fermanet.com.br



Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Contratar com a Prefeitura Municipal de Platina, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da Prefeitura.

5.5. Entregar o produto, com as especificações e qualidade compatíveis com a proposta, no prazo 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do pedido da parcela, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

VII - SANÇÕES

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002, que a Detentora declara conhecer integralmente.

VIII - DIPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femane.com.br



Um Governo firme e transparente

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

8.1. A gestão e fiscalização desta Ata de Registro de Preços serão de competência do Gestor designado nos autos da Portaria nº 180/2019, de 11 de Novembro de 2019, ou por outro que possa vir a ser designado pela Administração.

8.2. Fica eleito o Foro de Palmital/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02.

8.4. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Prefeitura Municipal de Platina, ____ de ____ de 2020.

**CONTRATANTE
DETENTORA**

Testemunhas:

Handwritten signature